

CONTRATO Nº 025/2018.03

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Michel Platiny Gomes Martins, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. Rua Julio Cavalcante, Nº 721, bairro Taboleiro, cidade Iguatu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.334.945/0001-08, neste ato representado por André Luis Rodrigues de Oliveira, portador do CPF nº 667.706.023-34, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 025/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de Mulungu — Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**, mediante **PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 025/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 128.149,45 (Cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

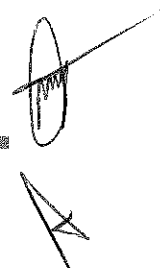
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, N° 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesas
04	01	12.368.0007.2.021	3.3.90.30.00
04	02	12.361.0221.2.022	3.3.90.30.00
04	02	12.365.0221.2.023	3.3.90.30.00
04	03	12.361.0221.2.028	3.3.90.30.00
04	03	12.365.0221.2.031	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

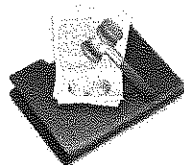
8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

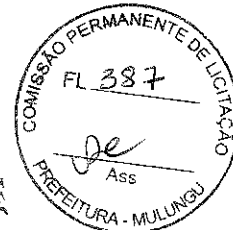
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93,

reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

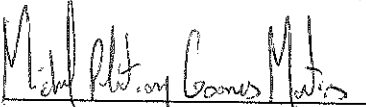
11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/CE, 15 de Outubro de 2018.

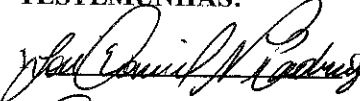


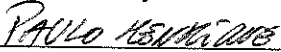
Secretário de Educação
Michel Platiny Gomes Martins
CONTRATANTE

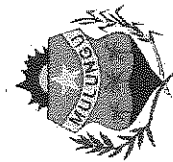
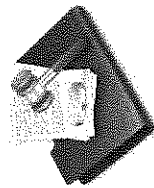


DIA COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA - ME
CNPJ: 24.334.945/0001-08
André Luis Rodrigues de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 946.884.863-91

2.  CPF: 768645023-68



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO DO CONTRATO Nº 025/2018.03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	FME 2021	FME 2022	FUNDE B 2023	FUNDE B 2028	FUND 2031	QID	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, CX COM 12 UNIDADES	CX	LIMPA FACIL	5	15	15	15	15	65	R\$ 50,20	R\$ 3.263,00
2	ÁGUA SANITÁRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES	CX	CLORAD A	10	43	43	43	43	182	R\$ 34,50	R\$ 6.279,00
3	ALCOOL EM GEL - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUIDO EMBALADO EM GEL COM 500G CX COM 12 UNIDADES	CX	ECONOMICO	10	30	30	30	30	130	R\$ 75,60	R\$ 9.828,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - PARA USO DOMESTICO - 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC	CX	ECONOMICO	10	30	30	30	30	130	R\$ 59,50	R\$ 7.735,00



Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
 CEP: 62764-000 ☎ fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

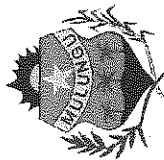
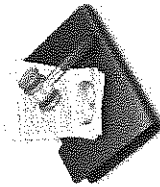
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9	DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UND	MP	2	7	7	7	7	8	31	R\$ 22,60	R\$ 700,60
10	BACIA DE PLÁSTICO 27 LITROS	UND	MP	2	7	7	7	7	8	31	R\$ 40,60	R\$ 1.258,60
11	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS	UND	MP	2	7	7	7	7	8	31	R\$ 58,20	R\$ 1.804,20
14	BACIA DE PLÁSTICO 75 LITROS	UND	MP	2	7	7	7	7	8	31	R\$ 58,20	R\$ 1.804,20
14	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	IPC	5	10	10	10	10	12	47	R\$ 6,80	R\$ 319,60
15	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	IPC	3	10	10	10	10	8	41	R\$ 16,20	R\$ 664,20
17	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA - COR NATURAL - CAPACIDADE - 60 LITROS	UND	MP	1	7	7	7	8	9	32	R\$ 32,20	R\$ 1.030,40
20	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE: 100 LITROS. MEDIDAS: (A/L/P) 73CM X 59CM X 51,5CM	UND	MP	3	7	7	7	7	7	31	R\$ 86,50	R\$ 2.681,50
21	CESTO TELADO COMUM 11L PARA LIXO	UND	MP	15	25	25	25	25	15	105	R\$ 3,95	R\$ 414,75
23	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60 CM.	UND	CONADA	2	4	4	4	3	3	16	R\$ 25,50	R\$ 408,00
26	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA.	BOMBON A	GUARAN I	10	50	50	50	50	50	210	R\$ 11,58	R\$ 2.431,80

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

36	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PACOTE COM 03 UNIDADE	PCT	ESPRELU X	60	100	100	100	90	450	R\$ 2,20	R\$ 990,00
37	FLANELA 100% ALGODAO MEDINDO 38X58CM, VARIAS CORES	UND	POPO	20	20	20	20	20	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
39	KIT LIMPEZA, CONTENDO BALDE COM ESPREMEDOR, BUCHA REFIL E CABO.	KIT	MP	3	5	4	4	5	21	R\$ 82,50	R\$ 1.732,50
40	LIMPA MÓVEIS: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EMERAL(EXCETOPISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 500ML. LAVANDA CX COM 24 UND	CX	POLIFIO R	5	10	10	10	10	45	R\$ 100,50	R\$ 4.522,50
41	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ÁLCOOL 500ML (SQUEEZE), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 12 UNIDADES	CX	VEJA	3	10	10	10	10	43	R\$ 65,20	R\$ 2.803,60
43	LIMPADOR MULTILUSO PARA LIMPEZA PESADA, DE USO GERAL PARA DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E AMBIENTES COM 500ML: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 24 UNIDADES	CX	UAU	1	6	6	6	6	25	R\$ 98,50	R\$ 2.462,50



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

45	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA OU CINZA E COM BALDE REMOVIVEL.	UND	SANREMO	1	8	8	8	8	8	8	33	R\$ 45,60	R\$ 1.504,80
51	LUVAS DE LÁTEX PARA USO GERAL EM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO C/ INTERIOR FERRADO E PALMA ANTI-DERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO G	PAR	VOLK	6	13	12	13	13	13	13	57	R\$ 7,80	R\$ 444,60
54	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, COM ACABAMENTO INTERNO EM VERNIZ SILVER, SEM FORRAÇÃO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, ESPESURA 0,45MM, COMPRIMENTO 30CM.	PAR	VOLK	5	6	6	7	6	6	6	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
55	MANGUEIRA DE JARDIM -20MTS. MANGUEIRA FLEXIVEL E DE BAIXA DUREZA.	UND	TRAMONTINA	0	3	3	3	3	3	3	12	R\$ 28,50	R\$ 342,00
56	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MM X 280MM X 125MM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM	UND	PLASUTIL	6	14	10	10	10	10	10	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
57	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO 22,2 x 30,5 x 7,6 cm	UND	SANTA MARIA	4	6	6	5	6	6	6	27	R\$ 4,20	R\$ 113,40
59	PANO DE CHÃO MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA TIPO SACO	UND	ALGO BOM	50	80	80	70	70	80	70	350	R\$ 2,89	R\$ 1.011,50



Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
 CEP: 62764-000 ☎ fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

[Handwritten signature]

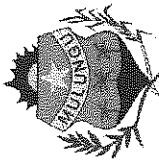
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

60	PANO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UNID	ESFREBO M	30	33	32	32	33	32	160	R\$ 2,40	R\$ 384,00
61	PANO P/ PRATO 100% ALGODÃO, 80X45 CM.	UNID	SAMTAM ES	20	60	50	50	50	50	230	R\$ 2,05	R\$ 471,50
62	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. AEMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	FARDO	FLORAL	4	30	20	20	20	20	104	R\$ 40,90	R\$ 4.253,60
64	PAPEL TOALHA DE LUXO, BRANCO, NÃO RECICLADO C/ 1000 FOLHAS, FOLHAS DUPLAS MEDINDO APROX. 20CM X 27CM	PCT	SCOTT	5	20	20	20	20	20	85	R\$ 21,90	R\$ 1.861,50
66	PASTA DE LIMPEZA: PRODUTO PARA A LIMPEZA EM GERAL. PASTA MACIA E DESLIZANTE PARA LIMPEZA A SECO. 500g CX COM 24 UNIDADES	CX	ASSOLA N	5	15	10	10	10	10	50	R\$ 165,50	R\$ 8.275,00
67	PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA: LAVANDA 25G	UND	SANY	30	70	50	50	50	50	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
68	POLIDOR DE ALUMÍNIO -- LIMPA ALUMÍNIO -- EMBALAGEM COM 500ML.	UND	ECONOMICO	5	60	50	25	10	10	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
69	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE PLÁSTICO, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	CRISTAL	20	30	30	20	20	20	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00



Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
 CEP: 62764-000 ☎ fone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79





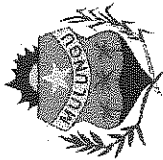
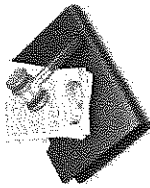
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

70	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COMPIMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA.	UNJD	CARRI	3	5	5	8	8	29	R\$ 7,15	R\$ 207,55
74	SABAO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADIUVANTE, ANTIDEPÓSITANTE, BRANQUEADOR, ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTÉM ALQUIEBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (11,5%). FARDO COM 24 UNIDADES	FARDO	ECONOMICO	2	5	6	6	6	25	R\$ 71,50	R\$ 1.787,50
75	SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS 5 LITROS	BOMBONA	URCA	5	10	20	20	20	75	R\$ 20,58	R\$ 1.543,50
77	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR AZUL OU PRETA, PESANDO 5KGS. REFORÇADO DE 10 MICRA, PCT COM 100 UND	PCT	RAYA	5	10	10	15	10	50	R\$ 26,55	R\$ 1.327,50




COMISSÃO DE LICITAÇÃO

78	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (60CMX0,05MM), NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT COM 100 UND	PCT	RAVA	5	10	10	15	10	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
79	SACO PARA LIXO DOMESTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, NA COR AZUL OU PRETO, PESANDO 1,5KGS, N NBR 9190, NBR 919. REFORÇADO DE 10 MICRA PCT 100 UNIDADES	PCT	RAVA	5	10	10	10	15	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
80	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, COR AZUL OU PRETA, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. REFORÇADO DE 10 MICRA. PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	RAVA	5	10	10	15	10	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
81	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. REFORÇADO DE 10 MICRA	PCT	RAVA	5	10	10	15	10	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
82	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, COR AZUL OU PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR	PCT	RAVA	5	10	10	15	10	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

110	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUICAO MINIMA DE 1:15. COMUM PARA A HIGIENES DAS MAOS, COM 1 LITRO	UND	ALYNE	50	130	100	100	35	415	9,45	R\$ 3.921,75
113	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 50CM X 29 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	SÃO CRISTOVÃO	20	20	20	20	20	100	55,90	R\$ 5.590,00

VALOR TOATL R\$ 128.149,45 (Cento e vinte e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

[Handwritten signature]



Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
 CEP: 62764-000 ☎phone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 Site: mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

[Handwritten signature]